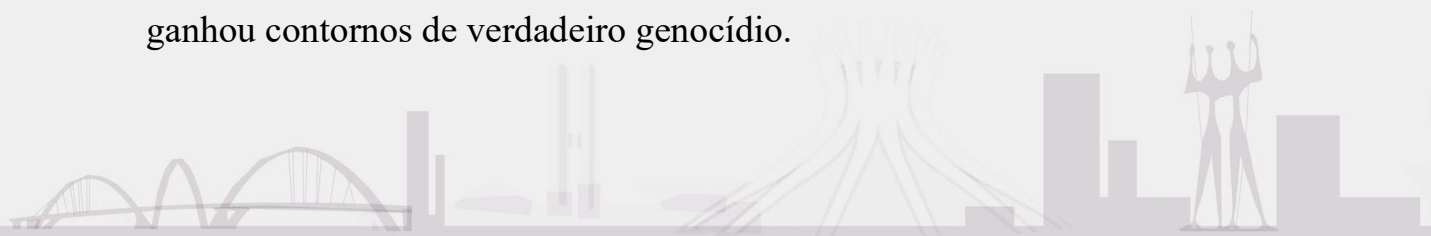


NOTA PÚBLICA

O Grupo de Trabalho das Vítimas da Prevent Senior da Associação Nacional Vida e Justiça em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID recebeu com perplexidade e preocupação o encerramento das investigações do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa da Polícia Civil paulista a respeito das graves denúncias de múltiplas violações de direitos humanos promovidos nas unidades de saúde daquela empresa.

Um singelo e mal alinhavado relatório de treze páginas, subscrito pela delegada *Dra. Lisandrea Zonzini S. Colabuono*, resume em suas alegações de forma singela os resultados de uma investigação quase que superficial, pela complexidade dos fatos trazidos a apuração pelos substanciosos estudos das CPIs da COVID do Senado Federal e da Prevent Senior, da Câmara Municipal de São - estes últimos, cujos trabalhos foram encerrados em 4 de abril, sequer foram considerados para análise mais detalhada daquele órgão policial.

Os argumentos da encarregada do inquérito pelo seu arquivamento mais parecem obra da defesa da empresa, repetindo o mantra da direção da Prevent Senior de que todas as denúncias contra ela seriam apenas uma injustiça fruto de perseguição política. Antecipa-se a delegada na abertura de seu relatório (fls. 696) que seu trabalho foi eminentemente "técnico", "afastando-se por completo de qualquer motivação político-partidária", quase a penalizar as vítimas por terem levado seu clamor por justiça a órgãos oficiais de investigação parlamentar, constituídos para apurar crimes praticados no contexto de uma pandemia que, no Brasil, em particular, ganhou contornos de verdadeiro genocídio.



Que relatório "técnico" é esse que exclui o depoimento das mais de 50 vítimas que já foram ouvidas pela força-tarefa do Ministério Público do Estado de São Paulo para investigação dos crimes da Prevent Senior?

Que provas "técnicas" podem ser conclusivas para o arquivamento do inquérito, se a maioria dos prontuários dessas vítimas ainda está em posse do Instituto de Medicina Social e de Criminologia, o IMESC, desconhecendo-se o resultado das perícias realizadas? Valem apenas os 5 casos mencionados no relatório final para as conclusões do inquérito?

Serão consideradas "técnicas" apenas as perícias disponibilizadas pela defesa da Prevent Senior, obviamente parciais?

A sra. Delegada levou em consideração, por exemplo, o laudo de 2022, emitido pela Agência Nacional de Saúde, que apontou mais de 50 irregularidades nas práticas da empresa Prevent Senior, ou apenas os laudos mencionados no relatório, referentes a 2020 e 2022?

Teria sido menos "técnica" a ANS em seu mais recente relatório, que aqueles emitidos no calor das primeiras denúncias?

As vítimas e seus familiares não aceitam esse triste desfecho de uma investigação que mal tinha começado e já foi abortada por esse relatório final inconsistente e parcial. Estamos requisitando cópia de inteiro teor do inquérito para uma análise mais detalhada e contestação de seus resultados a partir de uma leitura completa do trabalho produzido.



O encerramento precoce do inquérito surpreende, pela falta de conexão com as investigações do Ministério Público e pela falta dos requisitos que recentemente, na semana passada, estabelecemos com o Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Mário Sarrubbo: transparência, zelo na busca das provas, participação das vítimas e seus familiares nos quesitos das perícias encomendadas sobre os prontuários e outros documentos anexados aos autos, aprofundamento das várias linhas de investigação sobre a natureza e tipificação dos crimes denunciados.

Nada disso se verificou, lamentavelmente, nos trabalhos ora encerrados. **NÃO ACEITAREMOS!** Cabe ao Ministério Público as providências para que o inquérito continue com profundidade, transparência e isenção. A Polícia Civil pode fazer mais e melhor em defesa dos direitos da população num caso tão rumoroso e desafiador.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

Renato Simões

Coordenador Executivo da Associação Vida e Justiça